



Memorando: 016/SEMOSP/2023

Rondolândia-MT, 11 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Excelentíssimo Senhor Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras" conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Gilberto Aguiar Peixoto Secretário Municipal de Obras Decreto nº 004/GAB/PMR/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Categoria de investimento:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras", conforme solicitações nos autos.
- 1.2 () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços () Material Permanente

2 - Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras", conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 - Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

| CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE | Cód. TCE | UND | Quant. | Especificação |
|---|--------------------------------|-----|--------|--|
| Item | | | | |
| 01 | 0001483 | UND | 50 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA |
| 02 | 0001453 | UND | 24 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE |
| | | | | DUPLA |
| 03 | 0001450 | UND | 50 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA. |
| 04 | 0003006 | UND | 100 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA. |
| 05 | 0003007 | UND | 80 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | ~ | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM PÁ CARREGADEIRA: |
| 06 | 0003009 | UND | 24 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - |
| | ACTA COMPANIES NACONIN NOTOCOM | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA |
| | | | | HIDRÁULICA. |
| 07 | 0003008 | UND | 20 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA. |
| 08 | 00014578 | UND | 15 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO |
| | | | | LEVE/UTILITÁRIO. |
| 09 | 00016411 | UND | 24 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA. |
| 10 | 0001466 | UND | 12 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - |
| | | | | DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE |
| | | | | DUPLA |





| 11 | 0001478 | UND | 30 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHÃO CAÇAMBA. |
|----|----------|-----|----|--|
| 12 | 00016410 | UND | 30 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS — DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA. |
| 13 | 00016406 | UND | 24 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS — DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM RETROESCAVADEIRA |
| 14 | 00016408 | UND | 80 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS — DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PÁ CARREGADEIRA |
| 15 | 00014577 | UND | 20 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO. |

3- Identificação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Projeto Atividade: 2119 – Manutenção e encargos com a secretaria Municipal de Obras / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0000 – Serviços de terceiros (263).

4- Objeto:

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia"

5- Custo total estimado com a despesa:

5.1- O custo total estimado para a prestação dos serviços será obtido pelo departamento de licitação.

6 - Justificativa para com o Procedimento Licitatório:

6.1 — Justifica-se a presente licitação à necessidade da contratação dos serviços acima citados, proporcionando assim maior conservação e durabilidade do veículo, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal "Secretaria Municipal de Obras". Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, bem como, minimiza danos a ser causados por corrosão na pintura da carroceria, pois, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, barro/lama e ou poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor.

8 – Resultados esperados:





8.1 – Atender as demandas e as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de obras como também o alcance de metas e ou indicativos.

9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

9.1 - Do Fornecimento:

- **9.1.1** O fornecimento dos Serviços Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;
 - a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo imediato para executar os serviços solicitados.

9.2 - Do local de entrega:

- 9.2.1 A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de <u>forma fracionada</u> no decorrer da vigência da licitação, sendo <u>de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes</u> e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;
- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.
- **9.2.3 -** Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade.
- d) Limpeza interna do veículo: Sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc.

10 - Do Prazo e local de execução dos serviços:

10.1.1 - Os serviços deverão ser executados nas instalações e ou dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços e ou requisição, constando os tipos de lavagem a serem realizadas, devendo a CONTRATADA ainda executar os





serviços em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

- **10.2.2 -** O **CONTRATADO** deverá atestar na Autorização de Fornecimento e ou requisição emitida pela **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.
- 10.2.3 As Motocicletas, veículos e ou máquinas serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, até as 11:00 horas, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Autorização de Fornecimento e ou requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.
- 10.2.4 O prazo de entrega das motocicletas e ou veículos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.2.5 As instalações e ou dependências da empresa contratada para com a prestação dos serviços, deverá estar sediada no perímetro urbano do município de Rondolândia-MT, de modo que o deslocamento dos veículos seja de no máximo de 04 (quatro) km, considerando o percurso de ida e volta da sede da Secretaria Municipal de Obras até o local da execução dos serviços;
- 10.2.6 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação;
- **10.2.7 -** Na execução dos serviços deverão ser observados ainda pelo contratado os seguintes prazos:
- a) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de pequeno porte: até 3h após a entrega do veículo horário comercial:
- **b)** Lavagem completa de Motocicletas e ou veículos de pequeno porte: até 4h após a entrega do veículo horário comercial;
- c) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de grande porte "ônibus, caminhões, etc": até 4h após a entrega do veículo horário comercial;
- d) Lavagem completa de veículos de grande porte "ônibus, caminhões, etc": até 6h após a entrega do veículo horário comercial;
- e) Lavagem Parcial de máquinas de grande porte "Motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, etc": até 6h após a entrega da máquina horário comercial:
- 10.2.7 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.
- **10.2.8** A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer





motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

- **10.2.9** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição "in totum":
- **10.2.10 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- 11.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo:
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 112 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- **11.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12 – Do Prazo da Licitação:

12.1 – A licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

12 – Condições do pagamento:

- **12.1** Realizado e ou efetuado a(s) prestação do(s) serviço(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **12.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos





respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

- **12.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **12.4** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas:
- **12.5** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;
- **12.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13 - Fiscal da Ata:

- 13.1 A Secretaria Municipal de Obras através do decreto mencionado abaixo, designa a (o) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei n° 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.
 - Decreto nº 039/GAB/PMR/2021 Gabriela Galdino Araújo dos Santos Fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

14 - Das obrigações da Contratante:

- **14.1 -** Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.
- **14.2 -** Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado.
- **14.3 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **14.4** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;





- **14.5** Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento/prestação dos serviços com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- **14.6** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **14.7 -** Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

15 - Das obrigações da Contratada:

- **15.1** A contratada deverá efetuar a(s) prestação do(s) serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- **15.2 -** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- **15.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **15.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **15.5** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **15.6** Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- **15.7** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 15.8 Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) Enquanto o veículo estiver





sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato.

15.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16 - Disposições Gerais:

- **16.1 -** Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- **16.1.1** CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia MT;
- **16.1.1 -** CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Gilberto Aguiar Peixoto Secretário Municipal de Obras Decreto nº 004/GAB/PMR/2021

Rondolândia - MT, 11 de janeiro de 2023.